



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 028 / 2023

OBJETO: _____

NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA
EM 19 / 12 / 2023 AS 18:00

Erika Daniela Farias Souza
ASSINATURA SOB/CARIMBO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Protocolo Nº: 710 / 2023
Processo Nº: 701 / 2023
Data: 29 / 09 / 2023
Erika Daniela Farias Souza
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 028/2023.

LOA

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Caraúbas-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Caraúbas, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 32.542.324,00 (Trinta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais), fixa a Despesa em R\$ 32.201.409,00 (trinta e dois milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e nove reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 340.915,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e quinze reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	29.637.553,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	1.163.753,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	333.401,00
1.3 – Contribuições	R\$	287.309,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	27.853.090,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.357.482,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$	6.357.482,00
	R\$	
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(3.452.711,00)
TOTAL	R\$	32.542.324,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$	22.760.129,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	12.586.414,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	10.659,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	10.163.056,00

José Silvano da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS-PB.

RECEBIDO
29-09-2023
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	9.441.280,00
2.1 – Investimentos	R\$	9.241.280,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$	200.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	340.915,00
TOTAL	R\$	32.542.324,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO
ORÇAMENTO FISCAL

01 – Legislativa	R\$	1.348.117,00
04 – Administração	R\$	4.782.587,00
06 – Segurança Pública	R\$	36.394,00
08 – Assistência Social	R\$	31.722,00
12 – Educação	R\$	9.771.388,00
13 – Cultura	R\$	224.386,00
15 – Urbanismo	R\$	2.348.793,00
16 – Habitação	R\$	10.659,00
17 – Saneamento	R\$	60.757,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	67.678,00
20 – Agricultura	R\$	1.840.425,00
26 – Transporte	R\$	476.925,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.788.980,00
28 – Encargos Especiais	R\$	410.659,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	340.915,00
SUB TOTAL		

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

01 – Assistência Social	R\$	1.283.317,00
04 – Saúde	R\$	6.981.693,00
06 – Educação	R\$	363.831,00
06 – Habitação	R\$	373.098,00
SUB TOTAL		9.001.939,00
TOTAL		<u>32.542.324,00</u>

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

José Silvano da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Poder Legislativo	1.348.117,00
Câmara Municipal	1.348.117,00
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	988.926,00
Secretaria de Administração Geral	1.217.814,00
Secretaria de Finanças	1.186.618,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3.033.739,00
Secretaria de Educação	10.135.219,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.396.760,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.656.415,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer	2.584.932,00
Secretaria de Meio Ambiente	65.405,00
Secretaria de Planej. Com. Institucional e Gestão	158.552,00
Secretaria de Transportes	444.946,00
Reserva de Contingência	340.915,00
	24.212.514,00
Administração Indireta	
Fundo Municipal de Saúde	6.981.693,00
TOTAL	32.542.324,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da

José Silvano da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

despesa, no total de R\$ 12.396.846,00 (doze milhões, trinta trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	23.540.385,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	9.001.939,00
TOTAL	R\$	32.542.324,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – PB, em 28 de setembro de 2023.

José Silvano F. da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS-PB.

Jose Silvano F. da Silva
JOSE SILVANO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Protocolo Nº: 710/2023.
Processo Nº: 701/2023.
Data: 29/09/2023.
Erika Daniela Farias Souza
ASSINATURA

MENSAGEM Nº ___/2023.

Caraúbas, 28 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador José Arimatea Fernandes
DD. Presidente da Câmara Municipal
CARAÚBAS – PB.

Senhor. Presidente, Senhores Vereadores:

Cumprimentando a todos os parlamentares que compõem esse Poder, vimos pelo presente submeter à apreciação dessa Augusta Casa a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 32.542.324,00 (Trinta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais), constituída dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos prudente ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento do Município de Caraúbas em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se refletem na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, e Instituições Financeiras, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização dos recursos sob o domínio do Governo Federal.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, como um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,
José Silvano F. da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS-PB

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

José Silvano F. da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS-PB

RECEBIDO
29-09-2023
Erika Daniela Farias Souza



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0471/2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO D CARAÚBAS - PB, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do município de Caraúbas - PB, para o **exercício Econômico Financeiro de 2024**, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 32.542.324,00**(Trinta e Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais), fixa a Despesa em **R\$ 32.201.409,00**(Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Um Mil e Quatrocentos e Nove Reais) e a **Reserva de Contingência** no valor de **R\$ 340.915,00**(Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Quinze Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação mediante os Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.637.553,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 1.163.753,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 333.401,00
1.3 - Contribuições	R\$ 287.309,00
1.4 Transferências correntes	R\$ 27.853.090,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.357.482,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$ 6.357.482,00
3 - DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(3.452.711,00)
TOTAL	R\$

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.760.129,00
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.586.414,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.059,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 10.163.056,00


João Manoel Fernandes da Silva
PREFEITO

2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 9.441.280,00
2.1 - Investimentos	R\$ 9.241.280,00
2.2 - Amortização da Dívida	R\$ 200.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 340.915,00
TOTAL	R\$ 32.542.324,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL

01 - Legislativa	R\$ 1.348.117,00
04 - Administração	R\$ 4.782.587,00
06 - Segurança Pública	R\$ 36.394,00
08 - Assistência Social	R\$ 31.722,00
12 - Educação	R\$ 9.771.388,00
13 - Cultura	R\$ 224.386,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.348.793,00
16 - Habitação	R\$ 10.659,00
17 - Saneamento	R\$ 60.757,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 67.678,00
20 - Agricultura	R\$ 1.840.425,00
26 - Transporte	R\$ 476.925,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.788.980,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 410.659,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 340.915,00

SUB TOTAL

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

01 - Assistência Social	R\$ 1.283.317,00
04 - Saúde	R\$ 6.981.693,00
06 - Educação	R\$ 363.831,00
06 - Habitação	R\$ 373.098,00
SUB TOTAL	9.001.939,00

TOTAL

32.542.324,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo

Câmara Municipal

1.348.177,00

1.348.177,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração Geral

988.926,00

1.217.814,00


 José Silvano Fernandes da Silva
 PREFEITO

Secretaria de Finanças	1.186.618,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3.033.739,00
Secretaria de Educação	10.135.219,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.396.760,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.656.415,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer	2.584.932,00
Secretaria de Meio Ambiente	65.405,00
Secretaria de Planej. Com. Institucional e Gestão	158.552,00
Secretaria de Transportes	444.946,00
Reserva de Contingência	340.915,00
	24.212.514,00

Administração Indireta

Fundo Municipal de Saúde	6.981.693,00
--------------------------	--------------

TOTAL

32.542.324,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 16.271.162,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais).

Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:


 José Silvano Fernandes da Silva
 PREFEITO

Caraúbas - PB, 28 de Dezembro de 2023.



Prefeito

José Silvano Fernandes da Silva

PREFEITO